



POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

procedimentos e normas dos investimentos dos próprios
colaboradores e da própria VL Gestora

Área de Compliance

Versão 2025.1

Esse documento é de propriedade da **VL Gestora de Recursos Ltda.**

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

Sumário

- I. Sumário Executivo2
- II. Introdução.....3
- III. Princípios3
- IV. Regras Aplicáveis à Negociação de Valores Mobiliários4
 - IV.2. Responsabilização por Investimentos Pessoais de Partes Relacionadas 8
 - IV.3. Esclarecimentos e Solução de Conflitos 8
 - IV.4. Co-Investimento 8
 - IV.5. Investimentos Proprietários..... 8
- V. Termo de Adesão9
- VI. Atualização da Política de Investimentos Pessoais9
- Anexo I. Controle De Versões..... 10
- Anexo I. Documentos Vinculados a esta Política..... 11

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

I. Sumário Executivo

Objetivos desta Política:

- Definir as diretrizes que norteiam regras para investimento pessoal de Colaboradores e da **VL Gestora de Recursos Ltda. (VL Gestora)**;
- Assegurar a realização de investimentos pessoais dentro dos procedimentos legais e de mercado;
- Proteger os interesses dos clientes, de forma que qualquer conflito de interesses seja eliminado; e
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

Áreas de atuação nos termos da Resolução CVM 21 (RCVM. 21):

Área	Atua
Gestão de Recursos	SIM
Gestão de Patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos Financeiros:

- Fundos de Investimento Multimercado.

 vl gestora	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

II. Introdução

A **VL Gestora de Recursos Ltda. (VL Gestora)** foi criada para atuar na gestão de carteira de valores mobiliários de integrantes de uma única família (*single family office*) e seu controle societário é exercido por membros dessa mesma família. Assim, a **VL Gestora** atuará exclusivamente na gestão de recursos dos membros da Família (pessoas físicas) e dos recursos das Holdings (empresas controladas pela Família).

Apesar da **VL Gestora** realizar exclusivamente a gestão de recursos da Família Investidora (o que, por si, reduz substancialmente a possibilidade de conflito de interesses na gestão de ativos), e em consonância com os valores e princípios éticos estabelecidos em seu Código de Ética e Conduta, foi elaborada a presente Política de Investimentos Pessoais. Amparada pela legislação e normativos vigentes sobre o tema, a presente Política, tem por objetivo disciplinar, de forma transparente, a realização de investimentos nos mercados financeiro e de capitais por parte (i) dos Colaboradores e (ii) da **VL Gestora**, sempre que tais investimentos representem potencial conflito com as atividades desempenhadas pela **VL Gestora** ou com o dever fiduciário assumido perante a Família Investidora.

Esta Política resulta da adoção, pela **VL Gestora**, de princípios e normas éticas, bem como de padrões de conduta, que devem ser observados pela **VL Gestora** e seus colaboradores no desempenho da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, sendo, portanto, complementar à legislação e regulamentação vigente aplicáveis.

III. Princípios

Os colaboradores, ao realizar qualquer investimento pessoal, da própria **VL Gestora** ou decorrente do exercício das suas respectivas funções deverão observar:

i. os princípios da equidade, isonomia e transparência na relação com os membros da Família Investidora, jamais praticando ato ou realizando atividade com o intuito de beneficiar seus próprios interesses ou da **VL Gestora** de forma indevida, em detrimento dos interesses da Família Investidora;

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

- ii. a legislação e regulamentação aplicáveis à realização de investimentos no mercado financeiro e de capitais;
- iii. as diretrizes da **VL Gestora**, incluindo, mas não se limitando a esta Política Interna;
- iv. o zelo pela manutenção de ambiente de negociação capaz de proporcionar formação adequada de preços, concorrência ética e leal e liquidez no mercado;
- v. o dever de não realizar ou se envolver em qualquer operação que possa gerar manipulação de preços e/ou criar demanda artificial dos ativos negociados no mercado financeiro e de capitais, inclusive tendo como contraparte fundos de investimento e suas classes geridos pela **VL Gestora**;
- vi. o dever de não realizar operações no mercado financeiro e de capitais de natureza artificial, incluindo, mas não se limitando a operações com o objetivo de promover acertos entre contrapartes;
- vii. o dever de não realizar quaisquer operações em situação de conflito de interesses com a Família Investidora, cujos interesses, de acordo com o dever fiduciário¹, deverão prevalecer em relação aos interesses pessoais dos colaboradores; e
- viii. o dever de não utilizar Informações Confidenciais (conforme definido no Código de Ética e Conduta), dicas ou informações privilegiadas obtidas no desempenho de suas funções na **VL Gestora**, visando obter vantagem pessoal ou para terceiros, tais como front running² e insider trading³.

IV. Regras Aplicáveis à Negociação de Valores Mobiliários

Ao ingressar na **VL Gestora**, cada colaborador deverá preencher formulário disponibilizado pelo Diretor de *Compliance*, no qual informará todos os valores mobiliários de sua titularidade. Até 31 de março de cada ano, os colaboradores deverão entregar ao Diretor de *Compliance* formulário

¹ Vide Código de Ética

² Prática ilegal que consiste na realização de operações com antecedência às operações principais, utilizando informações privilegiadas sobre negociações que ocorrerão nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.

³ Negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

atualizado, no qual deverá constar a posição consolidada dos valores mobiliários de titularidade do colaborador no dia 31 de dezembro do ano anterior, bem como o detalhamento das operações realizadas ao longo do ano anterior. Na data de término do vínculo profissional entre colaborador e **VL Gestora**, o colaborador também deverá entregar ao Diretor de *Compliance* formulário atualizado, no qual deverá constar a posição consolidada dos valores mobiliários de titularidade do colaborador na data de desligamento, bem como o detalhamento das operações realizadas no período entre a data de entrega do último formulário e a data de desligamento.

Os colaboradores e a **VL Gestora** estão autorizados a realizar, em nome próprio e de forma totalmente desvinculada, qualquer espécie de investimento no mercado financeiro e de capitais brasileiro, observado o disposto nesta Política, inclusive, mas não se limitando a disposições aplicáveis às situações em que exista um potencial conflito de interesses com a Família Investidora.

Os colaboradores e a **VL Gestora** são expressamente proibidos de realizar qualquer espécie de investimento no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em nome próprio, da **VL Gestora** ou no desempenho de suas respectivas funções na **VL Gestora**, com base em Informações Confidenciais e/ou Informações Privilegiadas, conforme definição atribuída pela legislação e regulamentação aplicáveis e nesta Política Interna.

Considera-se como “Informação Privilegiada” o conhecimento, por qualquer colaborador, no desempenho de suas funções na **VL Gestora** ou por qualquer outro meio não relacionado às suas funções na **VL Gestora**, sobre qualquer informação quanto a:

- (i) qualquer decisão ou potencial decisão de acionista controlador, deliberação ou potencial deliberação de assembleia geral de acionistas ou dos órgãos de administração de determinado emissor de valores mobiliários (“Emissor”); ou
- (ii) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios do Emissor que possa influir, de modo ponderável, na:
 - a) cotação dos valores mobiliários de emissão do Emissor ou a eles referenciados;
 - b) decisão dos investidores, inclusive dos próprios colaboradores, de comprar, vender ou manter os valores mobiliários de emissão do Emissor; e/ou

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

- c) decisão dos investidores, inclusive dos próprios colaboradores, de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários de emissão do Emissor ou a eles referenciados, as quais não tenham sido divulgadas e/ou não sejam de conhecimento do público em geral, de acordo com a legislação e/ou regulamentação vigente aplicável.

Ao analisar uma oportunidade de investimento, seja em nome próprio, da **VL Gestora** ou no desempenho de suas respectivas funções na **VL Gestora**, os colaboradores deverão atentar às informações de que dispõem relativas à oportunidade de investimento, com o objetivo de identificar a existência de potenciais Informações Privilegiadas. Nesse sentido, os colaboradores deverão observar, inclusive, se a informação:

- i. refere-se a emissor cujos valores mobiliários são negociados publicamente;
- ii. é relevante;
- iii. foi divulgada de forma correta e eficaz ao público em geral;
- iv. poderia afetar, de modo ponderável, a cotação dos valores mobiliários de emissão do Emissor, caso fossem divulgadas publicamente;
- v. poderia afetar, de modo ponderável, a decisão de investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários de emissão do Emissor, caso fossem divulgadas publicamente; e
- vi. poderia afetar, de modo ponderável, a decisão de investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários de emissão do Emissor, caso fossem divulgadas publicamente.

Caso o colaborador, após observar as disposições acima, ainda tenha dúvida a respeito do caráter privilegiado da informação da qual dispõe, o colaborador deverá tomar, inclusive, mas não se limitando, as seguintes providências:

- i. tratar a informação como uma Informação Reservada e, por conseguinte, não disponibilizar a informação a qualquer outro Colaborador ou terceiros;
- ii. não negociar, em nome próprio ou no desempenho de sua função na **VL Gestora**, valores mobiliários de emissão do respectivo Emissor; e
- iii. reportar a situação imediatamente ao Diretor de *Compliance*.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

Com base nos termos dispostos acima, o Diretor de *Compliance* analisará a informação e determinará se a referida informação se caracteriza como Informação Privilegiada, podendo utilizar-se de consultores externos, conforme se faça necessário. O Diretor de *Compliance* permitirá ao colaborador negociar com valores mobiliários do respectivo emissor, caso a informação não seja caracterizada como Informação Privilegiada, ou proibirá qualquer negociação com os valores mobiliários de emissão do emissor, caso a informação seja caracterizada como Informação Privilegiada, determinando, inclusive, a manutenção das normas de conduta descritas acima.

O Diretor de *Compliance* e o colaborador que disponham da Informação Privilegiada deverão assegurar que a Informação Privilegiada seja tratada como Informação Reservada, tomando as devidas providências para que não seja disponibilizada a qualquer outro colaborador e/ou terceiros ou, ainda, que qualquer outro colaborador e/ou terceiros tenham acesso, sob qualquer forma, à referida informação. A obtenção da referida Informação Privilegiada por qualquer outro meio não relacionado à **VL Gestora** e/ou ao Colaborador que dispunha da Informação Privilegiada não caracterizará descumprimento do disposto neste parágrafo.

O Diretor de *Compliance* deverá determinar o período de restrição aplicável à **VL Gestora** e/ou ao Colaborador para negociação com os valores mobiliários de emissão da companhia à qual a Informação Privilegiada esteja relacionada.

Os procedimentos descritos nos parágrafos acima deverão ser observados em relação a toda e qualquer Informação Privilegiada que seja disponibilizada à **VL Gestora**.

Os Colaboradores são expressamente proibidos de investir em quaisquer emissores em que a **VL Gestora**, na qualidade de gestor de carteira de valores mobiliários, esteja proibido de investir em decorrência da legislação e regulamentação aplicáveis, das Políticas Internas.

A **VL Gestora** poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, estabelecer novas restrições à realização de investimentos pessoais, em complementação àquelas previstas nesta Política Interna, considerando, dentre outras coisas, os princípios, normas éticas e padrões de conduta estabelecidos no Manual e nesta Política Interna, envidando seus melhores esforços para que essas novas restrições não impactem os investimentos já realizados pelos Colaboradores.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

IV.2. Responsabilização por Investimentos Pessoais de Partes Relacionadas

Os Colaboradores devem manter sigilo quanto a qualquer informação não pública sobre a estratégia de alocação dos veículos de investimento, inclusive com partes a ele relacionadas.

IV.3. Esclarecimentos e Solução de Conflitos

Quaisquer dúvidas e conflitos dos colaboradores relacionados à interpretação e/ou aplicação das disposições desta Política Interna deverão ser imediatamente apresentados ao Diretor de *Compliance*, previamente à realização de qualquer investimento, seja pessoal ou decorrente do desempenho de suas respectivas funções na **VL Gestora**, cabendo ao Diretor de *Compliance* dirimir referidas dúvidas e conflitos.

IV.4. Co-Investimento

O co-investimento pode ser entendido como a gestão de fundos de investimento e de suas classes que recebam tanto os investimentos de investidores em geral (investimentos de terceiros), quanto os investimentos proprietários da gestora ou de seus sócios.

Considerando-se que a **VL Gestora** somente pretende desenvolver a atividade de gestão de fundos de investimento e suas classes para a Família Investidora, a sociedade não conta com regras específicas sobre co-investimento.

IV.5. Investimentos Proprietários

O investimento proprietário pode ser entendido como a atividade de gestão de fundos de investimentos e de suas classes cujo único titular ou cotista, respectivamente, seja a própria **VL Gestora** (“Investimentos Proprietários”).

A **VL Gestora** não pretende realizar Investimentos Proprietários e concentrará suas atividades na gestão de fundos de investimento e suas classes em benefício da Família Investidora.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

V. Termo de Adesão

A adesão a esta Política Interna se dá por meio de celebração de Termo de Adesão, nos termos do Código de Ética e Conduta.

VI. Atualização da Política de Investimentos Pessoais

O Diretor de *Compliance* é responsável pela revisão, atualização e divulgação desta Política, assegurando sua aderência às normas legais, regulamentares e às diretrizes internas da **VL Gestora**.

A atualização ocorrerá a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, sempre que houver alterações regulatórias relevantes, nas diretrizes estratégicas da **VL Gestora**, na estrutura operacional ou em razão da identificação de oportunidades de melhoria nos processos de controle e monitoramento.

Eventuais revisões deverão ser formalmente aprovadas pela Diretoria e comunicadas a todos os colaboradores, que deverão atestar ciência sobre as modificações implementadas, conforme procedimentos definidos pela área de *Compliance*.

vl gestora	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

Anexo I. Controle De Versões

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2022.1	21/01/2022	IGMC	Revisão	Adequação da Política às melhores práticas e separação das políticas
	24/01/2022	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 27/01/2022
2023.1	13/11/2023	IGMC	Revisão	Adequação a RCVM 175 e ao CAGRT e a RPAGRT
	17/11/2023	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 21/11/2023
2025.1	20/05/2025	IGMC	Revisão	Revisão periodica
	22/05/2025	VL Gestora	Aprovação	Entrada em vigor: 22/05/2025

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 22/05/2025

Anexo I. Documentos Vinculados a esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia.
Manual de <i>Compliance</i>	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas.